



CONSELHO SUPERIOR

Resolução-CSDP nº 020, de 07 de abril de 2008.

Altera o parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 014, de 10 de setembro de 2007.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 41, de 22 de dezembro de 2004 e art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e

CONSIDERANDO disposto no art. 134, § 2º, da Constituição Federal, bem como a deliberação tomada na 3ª Sessão Ordinária do ano de 2008, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 5º, da Resolução nº 014, de 10 de setembro de 2007, que Regulamenta a Concessão de Indenizações, dispõe sobre o Reembolso de Transportes e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Havendo pernoite fora da sede de exercício do cargo, este deverá ser devidamente comprovado através de recibo, nota ou cupom fiscal.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 07 de abril de 2008.

ESTELLAMARIS POSTAL
Presidente